

LEI Nº 211/2007
DE: 20 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a modificar dispositivo legal da Lei Municipal Nº 200/2006, que dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade para servidores que exercem funções e atividades consideradas insalubres e dá outras providências:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 200/2006, passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Será concedido adicional de insalubridade no valor correspondente a 20%(vinte por cento) do salário mínimo vigente para servidores que exercerem funções consideradas insalubres, sendo desde já concedido tal adicional aos servidores, efetivos ou não, que trabalhem nas seguintes atividades: Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Consultório Dentário; Técnica de Enfermagem; Odontólogo; Gari; Agente de Saúde; Farmacêutico/Bioquímico; Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista de Ambulância. Outras atividades deverão ter sua insalubridade comprovada através de laudo exarado por peritos habilitados, sendo que somente após tal comprovação será concedido o adicional, em procedimento administrativo próprio, após requerimento do servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL